



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense de base – Sub20 Masculino

Jogo B424: COLOMBO FUTSAL X SÃO MATEUS FUTSAL

Data/local: 24/04/2024 – Colombo/PR

A PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer denúncia em face:

(1) **YURI ANTONIO MAYER**, atleta da equipe do COLOMBO FUTSAL, Registro nº 402136, e (2) **WESLEY ALVES DOS SANTOS**, atleta da equipe de SÃO MATEUS FUTSAL, Registro nº 505143, considerando que ambos foram expulsos logo após o término da partida, por: *“os dois atletas se provocarem e trocarem empurrões, os mesmos foram contidos e levados por seus companheiros para os vestiários.”*

A conduta de ambos os atletas denota a nítida intensão de causar tumulto e/ou conflito, sendo necessário ser contidos por seus pares, o que se enquadra tipo legal previsto no artigo 257 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva., pelo que requer a condenação.

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração de processo desportivo, citando e intimando o Denunciado



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo na sanção prevista no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos, pede deferimento.

Curitiba, 10 de maio de 2024.

GUSTAVO THOMAZINHO COMAR

Procurador de Justiça Desportiva